

**Contrato de Prestação de serviços Médicos nº002/2022
Tomada de Preço nº 005/2021
Processo n.º 012/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADO, A EMPRESA **MILENA DE SOUSA BRITO LACERDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/nº, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILENA DE SOUSA BRITO LACERDA**, inscrito no CNPJ sob o número 33.853.972/0001-88, estabelecida comercialmente na Av. Tiradentes sn, quadra 32, lote 01, setor Praia Alta, na cidade de Lagoa da Confusão, representada neste ato pelo seu representante legal o a Sra. **MILENA DE SOUSA BRITO LACERDA**, CPF nº: 032.941.511-52, RG N° 1.028.479 2via, doravante denominada **CONTRATADO**, Constitui objeto do presente contrato de **contratação de médico sob regime de plantões, para o programa do PSF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO**

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato se fundamentar na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato **contratação de médico sob regime de plantões, para o programa do PSF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO**



3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial a observância da Lei Orgânica do Município combinado com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.4 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.

3.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

5.1 A prestação de serviço será apartir a assinatura do contrato até 06 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2 Ao CONTRATADO será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração;

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do CONTRATADO, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, para cada plantões, perfazendo um valor total mensal de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, perfazendo assim um valor total de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.



6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação

Órgão	Dotação	Elemento	DC	valor unit. plantão	valor mensal	Valor total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	10.301.1005.2189	3.3.90.39	376	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 154.000,00

7.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

8. CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (0,06 por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal.

8.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.




8.4 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer à Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, ao CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e seus empregados. O CONTRATADO é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o foro de PORTO NACIONAL - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.



12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima- TO, Estado do Tocantins, aos 06 dia do mês de janeiro de 2022.



DALMA DIAS REIS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima
CONTRATANTE



MILENA DE SOUSA BRITO LACERDA

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1- 030.814.361-60

CPF:



CPF: 00840253109





EXTRATO DE CONTRATO N°002/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço n° 005/2021, Processo n.º 012/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **872.849.871-20**, e do RG n° **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: **MILENA DE SOUSA BRITO LACERDA**, inscrito no CNPJ sob o número 33.853.972/0001-88, estabelecida comercialmente na Av. Tiradentes sn, quadra 32, lote 01, setor Praia Alta, na cidade de Lagoa da Confusão, representada neste ato pelo seu representante legal o a Sra. **MILENA DE SOUSA BRITO LACERDA**, CPF n°: 032.941.511-52, RG N° 1.028.479 2via.

DO VALOR: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 06/08/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.301.1005.2189** (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF); - elemento de despesa: – **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de médico sob regime de plantões, para o programa do PSF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

Rosane Vanderley de Melo

ROSANE VANDERLEY DE MELO

Gestora de Contratos

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para a prefeitura municipal de Oliveira de Fátima-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ **13.027.126/0001-00**, sediada na Av. Bernardo Sayão nº980, Quadra 07 lote 14 Sala 04, centro, município de Paraíso do Tocantins, endereço eletrônico **stortedistribuidora@gmail.com**, telefone: **(63)3361-1536**, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO", e representado por seu representante legal **NARDY CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária RG nº 1405261 SSP/TO, CPF/MF nº. 234.955.701-44, residente e domiciliado na av. Bahia, 760, QD 79.LT 12, casa CX 01- Setor Oeste- Paraíso do Tocantins –TO.
DO VALOR: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116** (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ **13.027.126/0001-00**, sediada na Av. Bernardo Sayão nº980, Quadra 07 lote 14 Sala 04, centro, município de Paraíso do Tocantins, endereço eletrônico **stortedistribuidora@gmail.com**, telefone: **(63)3361-1536**, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO", e representado por seu representante legal **NARDY CARDOSO DA**

SILVA, brasileira, divorciada, empresária RG nº 1405261 SSP/TO, CPF/MF nº. 234.955.701-44, residente e domiciliado na av. Bahia, 760, QD 79.LT 12, casa CX 01- Setor Oeste- Paraíso do Tocantins -TO
DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **08.244.1009.2142** (manutenção dos serviços administrativos da Assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para o Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima -TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: ITALO R DA SILVA PEREIRA-ME, com CNPJ: **17.678.963/0001-41** estabelecida comercialmente na Av. Governador Paulo Guerra, nº43 Cupira-PE, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ITALO R DA SILVA PEREIRA** brasileiro, empresário inscrito no **RG 6.411.536, SSP – PE, CPF nº 011.475.704-69**, residente e domiciliado na av. Gov. Paulo Guerra 43, Novo Horizonte/ Cupira-PE.

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116** (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviço de máquina servidora na nuvem para o sistema ESUS + Ferramentas de monitoramento e calculo de indicadores, conforme demanda do fundo municipal de saúde de oliveira de Fátima -TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2021, Processo n.º 012/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: MILENA DE SOUSA BRITO LACERDA, inscrito no CNPJ sob o número 33.853.972/0001-88, estabelecida comercialmente na Av. Tiradentes sn, quadra 32, lote 01, setor Praia

Alta, na cidade de Lagoa da Confusão, representada neste ato pelo seu representante legal o a Sra. **MILENA DE SOUSA BRITO LACERDA**, CPF nº: 032.941.511-52, RG N° 1.028.479 2via.
DO VALOR: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 06/08/2022.
DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.301.1005.2189** (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato contratação de médico sob regime de plantões, para o programa do PSF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

